

Presidência do Governo DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital

Relatório de Gestão

Gerência

01/01/2022 a 31/12/2022

Ponta Delgada, abril de 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Presidência do Governo DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

July hit

Introdução

Pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, foi criada a Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital (e extinta Direção Regional das Comunicações), na dependência da Presidência do Governo Regional, com a efeitos a 1 de maio de 2022, cuja natureza e competências, em 2022, se encontravam definidas no diploma suprarreferido, em conjugação com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/A, de 22 de junho. Por despacho conjunto n.º 567/2023, de 3 de abril, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Publica, foi atribuído, à Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital o regime de autonomia administrativa.

Anteriormente, a Direção Regional das Comunicações foi criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, cuja natureza e competências se encontravam definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/A, de 22 de junho. Por despacho conjunto n.º 623/2022, de 13 de abril, do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Publica e a Secretária Regional das Obras Públicas e Comunicações, foi atribuído, à Direção Regional das Comunicações o regime de autonomia administrativa.

De acordo com a instrução do Tribunal de Contas nº 1 de 2019, Regime Integral, a entidade Direção Regional das Comunicações irá apresentar as contas para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, em SNC-AP.



Presidência do Governo DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Atividades desenvolvidas

Considerando o Plano e Orçamento da DRCTD para o ano de 2022, as principais atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos que o compõem foram:

Projeto 12.8. Sistemas de Informação e Infraestruturas de Suporte

Ação 1. Desenvolvimento dos Sistemas de Informação

- Contrato de Licenciamento Microsoft para todos os departamentos do GRA;
- Aquisição de solução anti-Distributed Denial of Service, Web Application Firewall e Content Delivery Network;
- Contrato de alojamento cloud e housing de infraestruturas;
- Contrato de serviços de suporte Unified Enterprise;
- Implementação de MFA (Autenticação multifator);
- Implementação do LAPS (Local Administrator Password Solution);
- Implementação do modelo de 3 camadas de segurança Microsoft (3 Tiers);
- Implementação do modelo PAW da Microsoft (Privileged Access Workstation);
- Implementação da utilização de SmartCards para autenticação de administradores de domínio;
- Implementação de solução avançada de proteção e resposta de endpoints nos dispositivos do GRA;
- Revisão e Reorganização de políticas de firewall, inclusive DNAT e SNAT;
- Implementação do serviço Cloudflare dos domínios "azores.gov.pt" e "riac.gov.pt";
- Revisão e reorganização de permissões de acesso ao AD.

Ação 2. Melhoria dos sistemas informáticos, suporte ao utilizador e qualidade

- Aquisição e melhoria da infraestrutura de suporte da rede informática da DRCTD,
 SROPC, DROPTT e PGR e dos equipamentos terminais que a constituem;
- Suporte aos utilizadores da PGR e SROPC;
- Suporte de segunda linha à Administração de Sistemas dos diversos departamentos do GRA;
- Desenvolvimento e suporte Aplicacional.

Ação 3. AzoresCloud

 Contrato de Fornecimento e Instalação da plataforma AzoresCloud suportada em dois Datacenters de nova geração localizados em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada;



Presidência do Governo

DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

- Aquisição de equipamento para balanceamento de tráfego e segurança das aplicações web do GRA;
- Aquisição de equipamento Network Operations Center.

Ação 4. Redes de dados e comunicações

- Renovação parcial do parque de lan switching dos vários departamentos do GRA:
- Reforço da cobertura de acesso wifi dos edifícios do GRA;
- Contrato de rede fixa, de voz, dados e internet do GRA;
- Contrato de comunicações satélite:
- Implementação de equipamentos GPS e terminais de radiocomunicações SRTMI.

Projeto 12.9. Cibersegurança e segurança da informação

Ação 1. Infraestrutura de segurança informática e da segurança da Informação

- Licenciamento dos equipamentos de segurança da RAGRA;
- Licenciamento de equipamento de balanceamento de tráfego.

Ação 2. Cibersegurança e Privacidade

Dinamização de ações de sensibilização para a temática da cibersegurança.

Ação 3. Azores Cyber 360

- Contrato de Fornecimento e Instalação da plataforma Azores Cyber 360°;
- Desenvolvimento do conceito de Cyber Academy;
- Desenvolvimento de manuais de boas práticas de utilização de meios informáticos e de cibersegurança.

Projeto 10. Redes Publicas e Tecnologias de Comunicação

Ação 1. Infraestruturas de acesso internet

Expansão da rede pública gratuita de Acesso internet de banda larga wifi W_Azores.

Ação 2.Alert4you

Conclusão do Projeto Alert4you.

Ação 03. Monitorização do sector das telecomunicações e dos serviços postais

Procedeu-se ao acompanhamento e participação nas sessões agendadas pela IP-TELECOM, no âmbito do Grupo de Trabalho para a Substituição do Anel CAM, sistema de cabos submarinos de telecomunicações de fibra ótica.



Presidência do Governo

DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Além dos projetos acima elencados, e em virtude da alteração orgânica introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, transitaram para esta direção regional os seguintes projetos e ações, tendo se realizado as seguintes atividades:

Projeto 8.7. Ações de Valorização e Promoção da Transição e Transformação Digital

Ação 1. Atividades de promoção e implementação da transição e transformação digital e Ação 2. Iniciativas de gestão, operacionalização e monitorização da transição e transformação digital

- Arranque e dinamização do projeto Nómadas Digitais Açores;
- Desenvolvimento do Plano Estratégico para a Transição Digital dos Açores;
- Desenvolvimento de plataforma para a gestão da rede móvel do GRA.

Ação 3. Autonomia digital Açores

Conclusão do projeto Autonomia dos Açores Digital.

Projeto 8.8. Iniciativas, projetos, ações e infraestruturas para a Transição e Transformação Digital no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência

Ação 1. Sistema de incentivo para a transição e transformação digital

Não foram desenvolvidas atividades no âmbito desta ação.

Ação 2. APR + Serviços mais ágeis

 Aquisição de serviços para o projeto da Plataforma de Formação e capacitação dos Açores.

Ação 3. APR + Proativa

- Aquisição de serviços de apoio técnico à contratação do projeto SIA Simulador de Apoio e Incentivos
- Lançamento do concurso para fornecimento, instalação e suporte de plataforma
 Low-Code para o Governo Regional dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Presidência do Governo DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

find fitte

Capítulo I

Processo orçamental e respetiva execução

A fonte de financiamento que proporcionou o desenvolvimento das diversas atividades realizadas pela DRCTD, foi a seguinte:

 Orçamento da Região Autónoma dos Açores - Receitas Gerais não afetas a projetos cofinanciados.

Factos de maior relevância na execução do orçamento de 2022:

O orçamento inicial da DRCTD de 9.560.919,00€ sofreu um aumento de 2.994.372,00€, para uma dotação corrigida de 12.555.291,00€, justificado por um conjunto de alterações do orçamento corrente e plano de investimento.

A execução orçamental a 31 de dezembro de 2022 foi de aproximadamente 47,9% o que corresponde a um volume de receita cobrada líquida de 6.013.219,29€. No que concerne à despesa global incorrida, esta apresenta um grau de execução de aproximadamente 47,9% da dotação corrigida.

A DRCTD apresentou no final do exercício de 2022 um saldo de gerência de 12.650,41€, proveniente de operações de tesouraria.

Capítulo II

Desempenho Económico

No exercício foram apurados rendimentos num total 5.513.855,53€ e outros rendimentos no valor de 1.514.544,75€, constituídos na sua maioria por transferências de dotações orçamentais.

Relativamente aos gastos, em 2022, foi apurado um total de 4.861.673,47€.

O resultado líquido do exercício foi positivo no montante de 2.166.726,81€.

Capítulo III

Desempenho Financeiro

O total do ativo registou um valor de 9.226.550,17€, sendo este valor impulsionado pelo ativo não corrente, 9.213.899,76€, que corresponde essencialmente a "ativos fixos tangíveis" no montante de 5.362.750,43€ e a "ativos intangíveis" no montante de 3.851.149,33€. No que concerne ao ativo corrente este apresenta um valor de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

12.650,41€ em "caixa e depósitos" referente às retenções dos vencimentos de dezembro e que só foram pagas em janeiro de 2023.

O património líquido apresenta um valor de 8.000.051,94€, valor este resultante maioritariamente dos resultados transitados e resultado liquido.

O passivo, ascendeu ao montante de 1.226.498,23€. O acréscimo face a 2021 resulta, sobretudo, do facto de no ano de 2022 o passivo corrente registar na rúbrica 'fornecedores' um valor de 1.149.430,87€ respeitante a faturação emitida em 2022 e transitada para 2023.

Capítulo IV

Anexo às demonstrações orçamentais

1. Alterações orçamentais da receita

As alterações orçamentais realizadas na receita, traduziram-se num aumento da previsão inicial em 2.994.372,00€ (consultar quadro em anexo).

2. Alterações orçamentais da despesa

As alterações orçamentais efetuadas, traduziram-se no aumento da dotação inicial (consultar quadro em anexo).

3. Alterações ao plano plurianual de investimentos

Não aplicável.

4. Operações de tesouraria

Destaca-se a impossibilidade da DRCTD ter dado cumprimento à execução orçamental das retenções no processamento da despesa. Assim, as retenções escrituradas e não pagas a 31 de dezembro de 2022, continuaram registadas como operações de tesouraria, e, assim refletidas no saldo de gerência.

O saldo final de 12.650,41€, decorre de montantes por entregar a diversas entidades referentes a retenções dos vencimentos de dezembro de 2022.

5. Contratação administrativa

5.1 Situação dos contratos

Consultar quadro em anexo.

5.2 Adjudicações por tipo de procedimento

Consultar quadro em anexo.



Presidência do Governo

DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

6. Transferências e subsídios

6.1 Transferências e subsídios - despesa

As transferências correntes concedidas visam financiar despesas ao abrigo dos programas ocupacionais (consultar quadro em anexo).

6.2 Transferências e subsídios - receita

As transferências recebidas pela DRCTD foram do Orçamento da Região Autónoma dos Açores (consultar quadro em anexo).

7. Outras divulgações

Nada a divulgar.

Capítulo V

Anexo às demonstrações financeiras

As notas apresentadas, seguem a sequência numérica definida no Sistema de Contabilização para as Administrações Públicas (SNC-AP).

1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

1.1 Identificação da entidade

A Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital, doravante designada DRCTD, é um organismo dotado de autonomia administrativa, sito na Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, 6 8º Piso 9500-119 Ponta Delgada, conforme Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional.

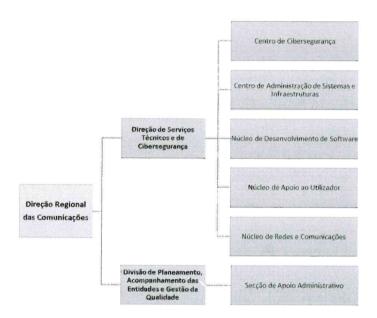
O código de classificação orgânica é 13, capítulo 03 e algumas ações dos programas 8 e 12 do capítulo 50 e está na tutela da Presidência do Governo Regional, adiante designada por PGR.

- Estrutura Organizacional e Atribuições

A Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital, e de acordo com a Subsecção VIII, do Decreto Regulamentar Regional nº 10/2021/A, de 22 de junho, apresentava, em 2022, a seguinte estrutura organizacional:



Presidência do Governo DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL



A DRCTD é o serviço executivo da Presidência do Governo Regional com atribuições nas áreas das comunicações, dos sistemas e tecnologias de informação e da cibersegurança, e da transição digital, com atribuições nas áreas.

- Organização Contabilística

A Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital foi criada aquando da publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional, extinguindo a anterior Direção Regional das Comunicações. Atendendo à conjuntura de transição de processos, não houve disponibilidade para elaborar um manual de procedimentos contabilísticos organizado. No entanto, com a implementação do SNC-AP, foram utilizados os procedimentos, critérios e regras de forma a garantir a execução da contabilidade de forma uniforme, rigorosa, criteriosa, adotados pela DRCTD.

1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras

Foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP na preparação das demonstrações financeiras.

Derrogações das disposições do SNC-AP

Excecionalmente, foram derrogadas as seguintes disposições:

 NCP 27, uma vez que o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP –, não integra o módulo de contabilidade de gestão;



Presidência do Governo

DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

Ativos fixos tangíveis

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo organismo e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados pelo modelo do custo. As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

Ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

Não aplicável o mapa Q2 – Reexpressão retroespetiva.

2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

Moeda funcional e de apresentação

O euro é a moeda funcional e de apresentação, salvo indicação explicita em contrário. As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevalecentes à data da transação.

Regime do acréscimo

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

Acontecimentos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso



Presidência do Governo

DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

2.3. Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacte nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Não aplicável.

2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)

Não aplicável.

2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

NCP 5 Ativos fixos tangíveis

Alteração da política contabilística - Reversão das depreciações acumuladas de bens que se encontrem totalmente depreciados, e que estejam em funcionamento, por contrapartida da conta 564 -ajustamentos de transição;

Descrição das disposições transitórias - A revisão da vida útil deve ser baseada nos critérios previstos no §51 da NCP 5 e FAQ 25 do Sector Público do SNC-AP da Comissão de Normalização Contabilística.

Disposições transitórias que possam ter um efeito em períodos futuros – não tendo sido possível proceder à respetiva reversão dos ativos fixos tangíveis que cumpriram os requisitos no ano de transição por o software de suporte ao referencial contabilístico SNC-AP – GeRFiP – não permitir esta operação, registamos a necessidade das respetivas diligências para períodos futuros aquando da resolução deste impedimento.

2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.



Presidência do Governo

DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

2.7. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo

de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos

durante o ano financeiro seguinte).

Não aplicável.

2.8. Erros materiais de períodos anteriores

Não aplicável.

3. Ativos intangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também

denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no

classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis,

intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de

11 de setembro, na sua redação atual.

Das adições efetivadas no ativo fixo intangível em 2022, destacam-se as compras de

software informático.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 3.1 – AI – variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Quadro 3.2 – Al – quantia escriturada e variações do período

Quadro 3.2A - AI - desagregação das adições

Quadro 3.2B - AI - desagregação das diminuições

Quadro 3.3 - Excedente de revalorização - Não aplicável.

4. Acordos de concessão de serviços: concedente

Não aplicável.

5. Ativos fixos tangíveis

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também

denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no

classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis,

intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de

11 de setembro, na sua redação atual.

12



Presidência do Governo

DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Das adições efetivadas no ativo fixo tangível em 2022, destacam-se as compras de equipamento informático.

Consultar os seguintes quadros:

Quadro 5.1 – Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Quadro 5.2 – Quantia escriturada e variações do período

Quadro 5.2A - Ativos Fixos Tangíveis - Adições

Quadro 5.2B - Ativos Fixos Tangíveis - Diminuições

Quadro 5.3 – Variação do excedente de revalorização – Não aplicável.

6 - Locações

Não aplicável.

7 - Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

8 - Propriedades de investimento

Não aplicável.

9 - Imparidade de ativos

Não aplicável.

10 - Inventários

Não aplicável.

11 – Agricultura

Não aplicável.

12 - Contratos de construção

Não aplicável.

13 - Rendimentos de transações com contraprestação

Não aplicável.

14 - Rendimentos de transações sem contraprestação

Não aplicável.

15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes



Presidência do Governo

DIREÇÃO REGIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DA TRANSIÇÃO DIGITAL

Não aplicável.

16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável.

17 - Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras foram aprovadas em 23 de março de 2023 pelo responsável da entidade contabilística "Direção Regional das Comunicações e da Transição Digital".

Não são reconhecidas, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2022.

18 - Instrumentos financeiros

Não aplicável.

19 - Benefícios dos empregados

Não aplicável.

20 - Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.

21 - Relato por segmentos

Não aplicável.

22 - Interesses em outras entidades

Não aplicável.

14